



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI - 100/25

Altera os parágrafos únicos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Contribuição de iluminação Pública, nos termos que especifica.

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos únicos, dos artigos 1º e 7º da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Contribuição de iluminação Pública, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Entende-se como iluminação pública àquela que esteja dedicada às ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica e sistemas de monitoramento para segurança. (NR)

.....
“Art. 7º

Parágrafo único. Para o Fundo, deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei, podendo os recursos serem utilizados também para sistemas de monitoramento para segurança.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2025. (PA n. 11.535/2010)


Marcelo Heleno Vilares

Prefeito do Município



Folha 03
606/25

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Altera os parágrafos únicos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Contribuição de iluminação Pública, nos termos que especifica”**, pela exposição de motivos a seguir:

A alteração pretendida se justifica tendo em vista que a instalação de câmeras de segurança em postes de iluminação pública implica na melhoria da segurança pública e no aumento da sensação de segurança da população, sendo importante para:

- a) prevenção e repressão de crimes: a presença de câmeras inibe ações criminosas e, em caso de ocorrências, as imagens auxiliam nas investigações policiais;
- b) qualidade de vida e uso do espaço público: uma cidade bem monitorada incentiva os moradores a utilizarem as praças e parques no período noturno, promovendo a apropriação e democratização dos espaços públicos;
- c) organização da gestão pública: o uso da infraestrutura de iluminação pública (postes) para sistemas de monitoramento otimiza a gestão e o uso dos recursos públicos, ou seja, redução de custos atendendo o princípio constitucional da economicidade;
- d) preservação do patrimônio: o monitoramento também serve para prevenir atos de vandalismo e danos ao patrimônio público.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares



Folhas 04
Proc. 606/25

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 1º de dezembro de 2025.

OFÍCIO N. 805/2025 - SG

Processo Administrativo n. 11.535/2010
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Altera os parágrafos únicos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012, nos termos que especifica.”**

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1.542
Data 09 / 12 / 25
Hora 10:41
Funcionário Maria Clara Teixeira da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga